



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial nº.003/2018** **Processo nº. 22.322/2018**

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - RECURSOS
- 10 - PRAZO CONTRATUAL
- 11 - FORMA DE PAGAMENTO
- 12 - FONTE DE RECURSOS
- 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- III - PLANILHA DE ORÇAMENTO.
- IV - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
- V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para calçada da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, conforme especificações dos serviços contidas no Termo de Referência do objeto – ANEXO IV deste edital.

A **Câmara Municipal de Nova Venécia**, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia – ES, neste Edital denominado simplesmente Câmara Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº. **1.936/2018, de 06 de fevereiro de 2018**, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos deste Edital.

1. - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da construção da calçada em frente à praça da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO IV deste Edital.

1.2 – Tabela Quantitativa dos serviços e dos valores orçados.

Qtd	Unidade	Descrição do Produto	Preço Unitário	Preço Total
20	.UN	Cimento Portland cp2 50 kg	R\$20,33	R\$406,60
420	.UN	Piso Tátil de Alerta	R\$2,87	R\$1.205,40
430	.UN	Piso Tátil direcional	R\$2,87	R\$1.234,10
7	.UN	Tubo 100mm x 6m, pvc	R\$48,97	R\$342,79
40	.UN	Saco argamassa ACIII – 20 kg	R\$30,30	R\$1.212,00
50	.M ²	Piso de Granito ante derrapante 40x40cm, de cor arabesco	R\$79,66	R\$3.983,00
TOTAL				R\$8.383,89

1.3 - O Edital, contendo todo detalhamento do objeto e demais informações necessárias ao procedimento licitatório, poderá ser retirado gratuitamente, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 08:00 h às 13:00 h, e nas terças-feiras, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 15:00 às 20:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

Permanente de Licitação, pelo e-mail himenis@cmnv.es.gov.br ou no site da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, WWW.CMNV.ES.GOV.BR.

2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

- 2.1 - O recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á em sala destinada para essa finalidade, na sede do Poder Legislativo Municipal, no endereço sito à Av. Vitória, nº 23, Centro, Nova Venécia-ES, até o dia **13/06/2.018**, às **11 horas e 30 minutos**, horário que se iniciarão os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.
- 2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 3.2 - A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa comercial legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, que forneça o objeto previsto neste edital, de acordo com o objeto do respectivo contrato social, estatuto ou ato constitutivo, ou outra documentação estabelecida na forma da lei.
- 4.2 - **Não poderá participar do presente Pregão:**
- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
 - d) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
 - e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal.
- 4.3 - No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 4.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

5. DO CREDENCIAMENTO (Documentação apresentada à parte)

- 5.1 - Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro, os documentos relacionados abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado em cartório ou por servidor do Poder Legislativo, ou por publicação em órgão da Imprensa. Não é permitida apresentação separada de documentos na sessão de julgamento que deveriam constar dos envelopes. O representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, deverá, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento próprio, na forma do ANEXO II, com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Além da apresentação do modelo previsto no Anexo II deste edital, em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar também cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 - Quando o proponente se fizer representar por procurador através de instrumento particular, este deverá estar assinado, e ainda, deverá ser apresentado cópia autenticada do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.
- 5.4 - Os documentos mencionados neste capítulo deverão ser apresentados SEPARADAMENTE, não sendo, portanto, juntados dentro dos envelopes de Proposta comercial e habilitação.
- 5.5 - **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**
- 5.6. - Após o credenciamento dos representantes das licitantes, e antes da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, cada representante das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 3/2018, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital.
- 5.7.- Após o credenciamento, antes da abertura dos envelopes das propostas de preços das licitantes, deverá ser entregue também por cada representante das empresas participantes uma declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 5.7.1. - A não apresentação da declaração de que trata o subitem 5.7., não exclui a licitante da participação do certame.
- 5.8. - O fato de deixar de apresentar a declaração prevista no subitem 5.6., não afasta a licitante de participar do certame, porém, a responsabilidade pela necessária obrigação de cumprir plenamente os requisitos de habilitação será da própria licitante, sujeitando-se às penalidades aplicáveis por qualquer irregularidade que venha a ser detectada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Câmara Municipal de Nova Venécia – Pregoeiro e Equipe de Apoio
Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES

Razão Social Completa do Licitante e CNPJ

PREGÃO Nº. 003/2018

6.2 - O **Envelope nº. 01** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo I;
- b) Planilhas de preços e quantidades, com valores monetários em reais, com preços unitário e global, observadas as especificações e diretrizes constantes deste edital;
- c) Validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 - A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

6.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Na data, hora e local comunicados, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, e após a apresentação de declaração do representante da licitante de que cumpre as condições exigidas para habilitação, abrirá o Envelope nº. 01, cujos documentos serão analisados, sendo os seguintes procedimentos que se seguem:

- a) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- b) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
- c) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

e) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002;

e.1). Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

f) Aos proponentes proclamados, conforme critério estabelecido na alínea anterior deste subitem, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas neste Edital.

7.3 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

7.6 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.7. - Nas situações previstas nos itens 7.5 ou 7.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8. - Adjudicado, ao final da sessão, pelo Pregoeiro o objeto à empresa vencedora, qualquer representante de licitante, devidamente credenciado, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.11. - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.12 - Consultada a intenção de recurso, e, no caso de nenhum licitante manifestar interesse, o pregoeiro adjudicará o objeto deste edital ao vencedor.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

7.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Venécia – Pregoeiro e Equipe de Apoio
Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES

Razão Social Completa do Licitante e CNPJ.

PREGÃO Nº003/2018

8.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do Poder Legislativo Municipal, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito qualquer documento que necessariamente deva constar dentro do envelope de habilitação, e também não será aceito documento apresentado após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão.

8.3 - O ENVELOPE Nº. 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia de cédula de identidade de representante legal da licitante;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, a fim de verificar a atividade da empresa e a compatibilidade com o objeto licitado;
- c) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal) do domicílio ou sede da empresa, com validade na data da realização da licitação;
- h) Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº.12.440/2012, que entrou em vigor em 04/01/2012.

8.4 - Os documentos serão apresentados, preferencialmente, na mesma ordem disposta pelo edital.

8.5.- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6.- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

8.7. - A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e que esteja em plena validade.

8.8. - Os documentos previstos no subitem 8.3 deverão constar dentro do envelope de habilitação, na forma original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado em cartório ou por servidor do Poder Legislativo, ou por publicação em órgão da Imprensa.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as normas pertinentes da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

9.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

9.3 – A manifestação de interesse de recurso deverá ser apresentada ao final da sessão do certame, de acordo com o previsto no item 7.8 deste edital, na forma da Lei nº 10.520/02, devendo constar o registro em ata da síntese das suas razões e, conforme o interesse, as contrarrazões.

9.4 – No caso de manifestação de interesse em apresentar recurso, e concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficarão automaticamente as demais empresas intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, em sala da sede da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, situada no endereço constante do preâmbulo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1 - O prazo para entrega dos objetos será de 5 (CINCO) dias, a contar da data do requerimento.

11. PAGAMENTOS

11.1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica, contendo todos os dados obrigatórios, devidamente comprovado e atestado pelo responsável pela execução do contrato.

11.2.- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11.3. - O pagamento será efetuado em favor da contratada através de cheque nominativo ou depósito bancário na conta da empresa fornecedora do objeto desta licitação, até o 5º dia útil após a liquidação da despesa.

11.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1 - - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao contrato do objeto desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.001 – Manutenção das atividades Legislativas e Administrativas,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo,
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Ordinários.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objetivo pactuado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual.

13.1.2 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

13.1.3 – Multa pelo não cumprimento do objeto pactuado, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor total do contrato

D = número de dias em atraso pelo descumprimento do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

13.2. – A aplicação da penalidade contida no subitem 13.1.3 não afasta a aplicação da sanção trazida no subitem item 13.1.2., deste item.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Aplicar-se-á, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, no que couber, os arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no julgamento das propostas de preços das empresas participantes da licitação.

14.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

14.3 - A Câmara Municipal reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

14.4 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, é facultado a Câmara Municipal declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, nos termos do art. 4º, XXIII, da Lei 10.520/02, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

14.5 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

14.7 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8. – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Poder Legislativo.

14.9 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

14.10 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.11 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3752-1371, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

sextas-feiras, no horário de 7:30 às 13 h, e nas terças-feiras, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 15:00 às 20:00 horas.

14.12 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

14.13 - O pregoeiro poderá, quando julgar necessário, requerer serviços técnicos para averiguar o atendimento ao disposto no item 4.2 deste edital.

14.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Nova Venécia - ES, 22 de maio de 2018.

GEOMAR HIMENIS
Pregoeiro Oficial
Matr. 0240



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Ref.: PREGÃO Nº. 003/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para execução dos fornecimento do objeto da licitação referente ao Pregão em epígrafe, conforme segue:

Qtd	Unidade	Descrição do Produto	Preço Unitário	Preço Total
20	.UN	Cimento Portland cp2 50 kg		
420	.UN	Piso Tátil de Alerta		
430	.UN	Piso Tátil direcional		
7	.UN	Tubo 100mm x 6m, pvc		
40	.UN	Saco argamassa ACIII – 20 kg		
50	.M ²	Piso de Granito ante derrapante 40x40cm, de cor arabesco		
TOTAL				

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e declaramos nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO II

CRENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2018.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Venécia

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. 003/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira de identidade nº. _____ (*apresentar o original*) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO III

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO 003/2018

PREÇOS ESTIMADOS

Qtd	Unidade	Descrição do Produto	Preço Unitário	Preço Total
20	.UN	Cimento Portland cp2 50 kg		
420	.UN	Piso Tátil de Alerta		
430	.UN	Piso Tatil direcional		
7	.UN	Tube 100mm x 6m, pvc		
40	.UN	Saco argamassa ACIII – 20 kg		
50	.M ²	Piso de Granito ante derrapante 40x40cm, de cor arabesco		
			TOTAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de material de construção para a calçada em frente a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, visando proporcionar a toda comunidade veneciana maior segurança ao trafegarem nesta via, visto que o fluxo de pessoas é constante todos os dias do ano nesta localidade, especialmente alunos que por ali passam por ser próximo aos colégios.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização de processo licitatório para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para a construção da referida calçada, que possibilitará a todo o município maior conforto e segurança.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Tabela Quantitativa dos materiais e dos valores orçados.

Qtd	Unidade	Descrição do Produto	Preço Unitário	Preço Total
20	.UN	Cimento Portland cp2 50 kg	R\$20,33	R\$406,60
420	.UN	Piso Tátil de Alerta	R\$2,87	R\$1.205,40
430	.UN	Piso Tátil direcional	R\$2,87	R\$1.234,10
7	.UN	Tubo 100mm x 6m, pvc	R\$48,97	R\$342,79
40	.UN	Saco argamassa ACIII – 20 kg	R\$30,30	R\$1.212,00
50	.M ²	Piso de Granito ante derrapante 40x40cm, de cor arabesco	R\$79,66	R\$3.983,00
TOTAL				R\$8.383,89

4 – LOCAL DA OBRA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias após o requerimento em sua totalidade mediante solicitação do Diretor Geral, e deverá ser entregues no endereço: Avenida Vitória, 23, Centro – CEP 29.830-000 Nova Venécia – ES – em frente à Câmara Municipal, local da realização da obra, cuja despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto licitado, correrão por conta exclusiva do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

4.2 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.3 – Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no Máximo 12 horas

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O Diretor Geral juntamente com a equipe administrativa da Câmara serão responsáveis pelo acompanhamento e suporte necessário para a execução do serviço.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 - O valor total estimado dos materiais será baseado nos orçamentos anexos a este Termo de Referência.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da atividade 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas
Elemento de Despesa: 339030000 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1.000.000 Recursos Ordinários.

Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em 18 de maio de 2018.

Roan Roger Gomes Marques
Diretor Geral

Aprovo o presente Termo de Referência.

Antonio Emilio Abreu Dias Borges



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação do Pregão Presencial nº 003/2018, realizado pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos das exigências do Edital, observadas as normas previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive do disposto no art. 27, inciso V, desta última, em conformidade também com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL